DECRETO Nº 1.189

De 17 de maio de 2.005

Dispõe sobre o fechamento da sede da Prefeitura Municipal, com a suspensão do expediente, por motivo de força maior, nos dias 19 e 20 de maio de 2005, e dá outra providência.

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI, Prefeito do Município de Pradópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, IX e XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que, por motivo de instalação das divisórias internas para separação de ambientes de trabalho na sede administrativa da Prefeitura Municipal, a execução desse serviço impede o desenvolvimento normal das atividades funcionais dos servidores municipais, por causa da necessidade de desmontagem dos balcões e de movimentação do mobiliário interno,

DECRETA:

Art. 1º A sede administrativa da Prefeitura Municipal será mantida fechada, com a suspensão do expediente normal de serviços públicos, por motivo de força maior, nos dias 19 e 20 de maio de 2005.

Art. 2º Durante os dois dias de suspensão de expediente, a que se refere o artigo anterior, os prazos de pagamentos de impostos, taxas e demais tributos, que vencerem nessas datas, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil imediatamente subseqüente, na forma prevista em lei.

1

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
em 17 de maio de 2005

ANTONIO CARLOS CAMPOS ROSSI
Prefeito do Município

Registrado em livro próprio, na mesma data, e publicado tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

VANDERLEI DOS REIS
Assistente Administrativo